



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.192, DE 27 DE ABRIL DE 2016.

(PRORROGA PRAZOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N° 4.031, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014)

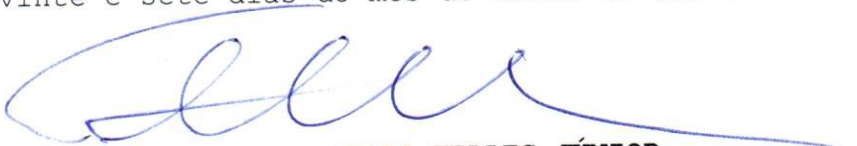
FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento daquele em curso, o prazo previsto na alínea "c" do artigo 2° da Lei Municipal 4.031, de 30 de outubro de 2014.


Artigo 2° - Ficam prorrogados, até findo o prazo previsto no artigo 1° desta lei, outros prazos que eventualmente tenham se findado ou em curso e que venham findar, decorrentes da Lei Municipal n° 4.031, de 30 de outubro de 2014, inclusive por força do disposto no inciso III do artigo do artigo 5° da Lei Municipal n° 3.948, de 13 de fevereiro de 2014.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br